

ATO EXECUTIVO Nº 651

Modifica disposições do Ato Executivo nº 569, de 5 de julho de 1973.

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o constante no Processo nº 1765/74,

RESOLVE:

Art. 1º O Art. 6º do Ato Executivo nº 569, de 5 de julho de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Os pagamentos a que estiverem sujeitos os pacientes, obedecerão a nova tabela de classificação, em anexo, organizada conforme respectiva condição sócio-econômica distribuída em três categorias (I, II, III), atendendo as peculiaridades próprias dos serviços odontológicos”.

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UEG, em 15 de agosto de 1974

Oscar Tenório

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

TAXAS DE RETRIBUIÇÃO POR SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

DISCRIMINAÇÃO	CATEGORIAS SÓCIO-ECONÔMICAS			SALÁRIO
	I	II	III	
	50%	75%	100%	U E G
1 Profilaxia	10,00	15,00	20,00	0,21
2 Restauração a amálgama	15,00	23,00	30,00	0,31
3 Restauração a silicato	15,00	23,00	30,00	0,31
4 Restauração de ângulo	30,00	45,00	60,00	0,62
5 Restauração de Nova Fill	100,00	150,00	200,00	2,06
6 Obturação de Canal Unirradicular	50,00	75,00	100,00	1,04
7 Obturação de Canal multirradicular	80,00	120,00	160,00	1,65
8 Pulpotomia dente decíduo	15,00	23,00	30,00	0,31
9 Cirurgia Periodontal	30,00	45,00	60,00	0,62
10 Tratamento periodontal conservador p/arcada	20,00	30,00	40,00	0,41
11 Radiografia	5,00	8,00	10,00	0,10
12 Exame radiográfico completo	50,00	75,00	100,00	1,04
13 Extrações	2,00	3,00	4,00	0,041
14 Pequena Cirurgia	15,00	23,00	30,00	0,31
15 Dentadura dupla	250,00	375,00	500,00	5,15
16 Dentadura simples	150,00	225,00	300,00	3,09
17 Dentadura imediata	100,00	150,00	200,00	2,06
18 Dentadura parcial provisória	100,00	150,00	200,00	2,06
19 Ponte móvel	150,00	225,00	300,00	3,09
20 Conserto de dentadura	30,00	45,00	60,00	0,62
* 21 Núcleo de Ouro	220,00	330,00	440,00	4,52
* 22 Pôntico	300,00	450,00	600,00	6,18
* 23 Coroa Total	330,00	495,00	660,00	6,78

TAXAS DE RETRIBUIÇÃO POR SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

DISCRIMINAÇÃO		CATEGORIAS SÓCIO-ECONÔMICAS			SALÁRIO U E G
		I	II	III	
		50%	75%	100%	
* 24	Coroa Total com núcleo	500,00	750,00	1.000,00	10,30
* 25	Coroa Venner	350,00	525,00	700,00	7,21
26	Coroa de Aço	30,00	45,00	60,00	0,62
27	Coroa de Jaqueta dente decíduo	20,00	30,00	40,00	0,41
28	Coroa de Pino	-	-	-	-
29	Jaqueta de porcelana	200,00	300,00	400,00	4,12
* 30	Jaqueta de porcelana com núcleo de ouro	420,00	630,00	840,00	8,64
31	Jaqueta de Resina	60,00	90,00	120,00	1,24
* 32	Solda por unidade	50,00	75,00	100,00	1,03
* 33	Restauração fundida baixa fusão	80,00	120,00	160,00	1,63
* 34	Restauração a Ouro	180,00	270,00	360,00	3,69
* 35	Restauração a Ouro (mais de uma face)	210,00	315,00	420,00	4,32
36	Aparelho mantenedor de espaço fixo	30,00	45,00	60,00	0,62
37	Aparelho mantenedor de espaço removível	30,00	45,00	60,00	0,62
38	Plano inclinado	50,00	75,00	100,00	1,04
39	Placa mordida	30,00	45,00	60,00	0,62
40	Placas de Hawley (fechamento de diastemas anteriores)	40,00	60,00	80,00	0,82
41	Placas para pequenos movimentos	40,00	60,00	80,00	0,82
42	Mordida cruzada posterior (2 anéis)	30,00	45,00	60,00	0,62

TAXA ÚNICA

MATRÍCULA: RX, EXAME, PLANO TRATAMENTO – Cr\$ 20,00
(0,21% do Salário–UEG/97,00)

EMERGÊNCIA: (Cliente não matriculado): Cr\$ 5,00

**EXAME, DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO IMEDIATO E 1
RADIOGRAFIA**
(0,05% do Salário–UEG/97,00)

OBS.: As taxas referentes aos itens nº 21, 22, 23, 24, 25, 30, 32, 33, 34 e 35 correspondem aos trabalhos executados em OURO e serão atualizadas de acordo com a oscilação do preço do OURO no mercado, a critério do Diretor da Faculdade.